

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com **Sistema de Registro de Preços - SRP** do tipo “**menor preço**” por item, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **alterado pelo** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Os Órgãos Participantes serão a **Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO IV – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal**
- **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- **ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 23/04/2021 às 12h00min até 06/05/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva	E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala da CPL, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens **Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 59.446,76 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.
- 3.2.** Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais:
- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: **R\$ 16.248,41 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);**
 - b) Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 12.386,62 (Doze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos);**
 - c) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 25.059,71 (Vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e setenta e um centavos);**
 - d) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: **R\$ 5.752,02 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).**
- 3.3.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Secretaria Municipal de Educação:

✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Fundo Municipal de Saúde:

✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGD PBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV
634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

✓ Materiais:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS

608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Gameleira;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Gameleira;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301** e/ou Celular/ Whatsapp: **41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.7 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.9. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.10. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.14. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.15. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.15.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.15.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados** e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.15.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.15.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas;
- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;
- c)** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e)** A falsidade da declaração de que trata alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;
- f)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- g)** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h)** Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
- i)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- j)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados pelo Pregoeiro, ou servidor da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira a vista dos originais;

7.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

d.4) Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid 19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar, para a empresa, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação, ficando a empresa obrigada a apresentar a referida certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid 19, caso a empresa deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da empresa, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo IV**.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024,

de 20 de Setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da

proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando

não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do Município da Gameleira (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será **de 12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 FORMALIZAÇÃO

11.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Gameleira, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.2.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.3.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.3.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

11.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b)** O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos

apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

11.4.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

11.5 DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.5.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.5.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

11.5.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

11.5.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

11.5.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes

correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

11.5.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

11.5.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;

11.5.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

11.5.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

11.5.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

11.5.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

11.5.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

11.5.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

11.5.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12 SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII - Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- K - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

12.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

12.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar

da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro Preços e/ou contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Gameleira poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.7 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 – Gameleira – PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 22 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1 Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens **Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

2) DA FINALIDADE:

2.1 A Finalidade desta aquisição objeto deste *Termo de Referência* é a necessidade em disponibilizar administração municipal que atende diretamente a população gameleirense, garantindo equipamentos de informática modernos, bem como materiais, atualizando os pontos de trabalho, o que facilitará no desempenho das funções, contribuindo para o melhor funcionamento das atividades diárias realizadas por este Município.

2.2 Secretarias Atendidas:

- **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal de Des. Social)**

2.3 Considerando o início de gestão, em que foi encontrado uma situação caótica no que tange a parte estrutural de informática, não dispondo de computadores, impressoras, materiais e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades essenciais de funcionamento das Secretarias.

2.4 Considerando que as quantidades estimadas são para o período de 12(doze) meses, sendo os equipamentos destinados a equipar de forma eficaz e permanente os setores de trabalho das Secretarias Municipais.

2.5 Considerando que as quantidades estimadas são para o período de 12(doze) meses, sendo os materiais destinados a manutenção de possíveis necessidades e ajustes para os setores de trabalho das Secretarias Municipais.

2.6 Considerando que as quantidades estimadas foram baseadas nas solicitações das respectivas Secretarias Municipais.

2.7 Considerando que as Quantidades estimadas para a Secretaria Municipal de Administração é também para o atendimento de outras Secretarias Municipais (exceto as já listadas neste termo), devendo esta destinar e responsabilizar a Secretaria que receber o produto, pelo cuidado e uso dos mesmos.

2.8 Considerando que no Processo Licitatório nº. 010/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – SRP, os itens listados no anexo do Termo de Referência, foram fracassados e/ou desertos ao final da licitação. Assim, é necessário a realização de um novo procedimento licitatório para a eventual aquisição destes produtos, por tratar-se de itens essenciais, em especial o item monitor de tela para PC, que em eventual aquisição de computadores, é considerado um dos componentes que fazem parte da estrutura física para a montagem de ponto de trabalho.

2.9 E por fim, faz-se constar que os valores dos itens listados no anexo do Termo de Referência foram atualizados através de novas pesquisas de preços, já que estes itens na licitação anterior não

obtiveram interessados ou foram declarados fracassados, mesmo com a participação de 12 licitantes no processo, provavelmente porque os valores unitários não estavam em compatibilidade com a realidade.

3) DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

3.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

3.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

3.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

3.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;

3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;

3.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

3.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

3.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

3.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4) GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.2 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

5) PAGAMENTO:

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- a) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

- b) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.;

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não

a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7) DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 O Município dos Palmares, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; (Exclusivo ao órgão gerenciador)
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII - Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- K - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

8.2 As sanções descritas no subitem 8.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

8.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1 O Valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 59.446,76 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme média de cotações de preço de mercado anexo a este Termo de Referência.

9.2 Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: **R\$ 16.248,41 Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos**;
- b) Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 12.386,62 (Doze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**;
- c) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 25.059,71 (Vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**;
- d) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: **R\$ 5.752,02 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)**

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor Preço por Item

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

11.2 Os órgãos Participantes serão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

12.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Definir como fiscais:

a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:

a.1) **Luan Sales de Canto – Responsável pelo Setor de Compras**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

a.2) **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.

b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde**;

c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o **Sr. Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- ✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Saúde:

✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

✓ Materiais:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Gameleira, 20 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

10 DE ABRIL DE 1896

ANEXO II

RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cabo Força Energia Tripolar P/ Cpu E Fontes 1.50m , Padrão 10A, plugues 180 2P+T de 10 A, Bitola de 3 x 0,75mm Cor preto	Unid	11	R\$ 20,68	R\$ 227,48
2	Conectores de Rede RJ45 - Plug RJ-45 MACHO. Pct 100unid	Pct	4	R\$ 57,69	R\$ 230,76
3	Filtro de Linha com Cabo Certificado de 3 Metros, contendo 6 Tomadas, 10A Bivolt Régua de Energia, Chave liga/desliga, LED indicador de funcionamento, Porta fusível externo com unidade reserva, Fusível de proteção, resultando em maior proteção aos dispositivos, Modelo: 6 Tomadas, Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T), Frequência: 50Hz / 60Hz, Tensão: Bivolt 127V / 220V, Potência máxima: 127V-1270W - Potência máxima: 220V-2200W, Cor: Preto, Dimensões: Altura 4,3cm x Largura 4cm x Comprimento 29cm, Comprimento do cabo: Mínimo 3 metros , certificado pelo INMETRO	Unid	29	R\$ 30,10	R\$ 872,90
4	Fonte 500watts : Botão (Liga/Desliga); Cabeamento Padrão; Potência: 500W; nominal; Potência real 205w ; Fan: 80 x 80mm; Tensão 100 ~ 220V (Seleção Manual); Cor: Prata; Conectores: - 1 x ATX 20/24, - 1 x ATX 12V, - 2 x Molex, - 2 x Serial ATA Power	Und	21	R\$ 117,10	R\$ 2.459,10
5	Hd Externo Portátil 1tb . USB 3.0 e ou Compatível com USB 2.0. compatível com os sistemas Windows, Mac OS, Linux, Acompanha cabo USB 3.0. - 46 cm - plug-and-play, Taxa de Velocidade: 5400 rpm, Transferência de Leitura: 5.0 Gb/s, Taxa de Transferência: Máximo: 100 MB/s	Und	11	R\$ 444,18	R\$ 4.885,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6	Hd SSD interno 500gb. Capacidade: 500GB, Interface: SATA III 6Gb/s, Form Factor: 2.5" (7mm), Resistência: 200 TBW, Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco, Dimensões: 69.85 x 100.2 x 7 mm, Leituras: 560MB/s, Gravações: 530MB/s, Leitura Aleatória: 95.000 IOPS, Escrita Aleatória: 84.000 IOPS, Conteúdo da embalagem: SSD WD Blue 2.5' 500GB SATA III 6Gb/s	Und	14	R\$ 434,79	R\$ 6.087,06
7	Monitor de tela para PC, mínimo de 18,5" em LED. Com todos os acessórios inclusos. (pedestal, cabos etc.) Garantia junto ao fabricante de no mínimo 12 meses. . Brilho: 250 cd/m2 . Contraste DCR: 5M:1 Estático: 1000:1 Suporte de cores: maior que 16 milhões. Tempo de resposta mínimo: 5ms Resolução mínima: 1600 x 900. Ângulo de visão: 170° / 160° Conector de vídeo: DVI. Alimentação de energia: bivolt. Consumo de energia: máximo de 20 W.	Unid	68	R\$ 657,11	R\$ 44.683,48
TOTAL					R\$ 59.446,76

Gameleira, 20 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP**

**AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XX	XX	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL						R\$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20____, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, _____, residente e domiciliada na _____, portadora do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____; **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, _____, residente e domiciliada na _____, portadora do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 017/2021 Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;

- 4.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.16 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 4.17 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	R\$ _____	R\$ _____

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- ✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Fundo Municipal de Saúde:

- ✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

- ✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS

608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; (Exclusivo ao órgão gerenciador)
 - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:

a.1) **Luan Sales de Canto – Responsável pelo Setor de Compras**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

a.2) **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.

b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde**;

c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o **Sr. Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, de de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

Lenilda Maria da Silva

CPF:

**Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Ítalo Agra de Oliveira Silva

CPF:

Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Luiz Antônio Neves Mendes de
Lima**

CPF:

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro
de Lima**

CPF:

**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

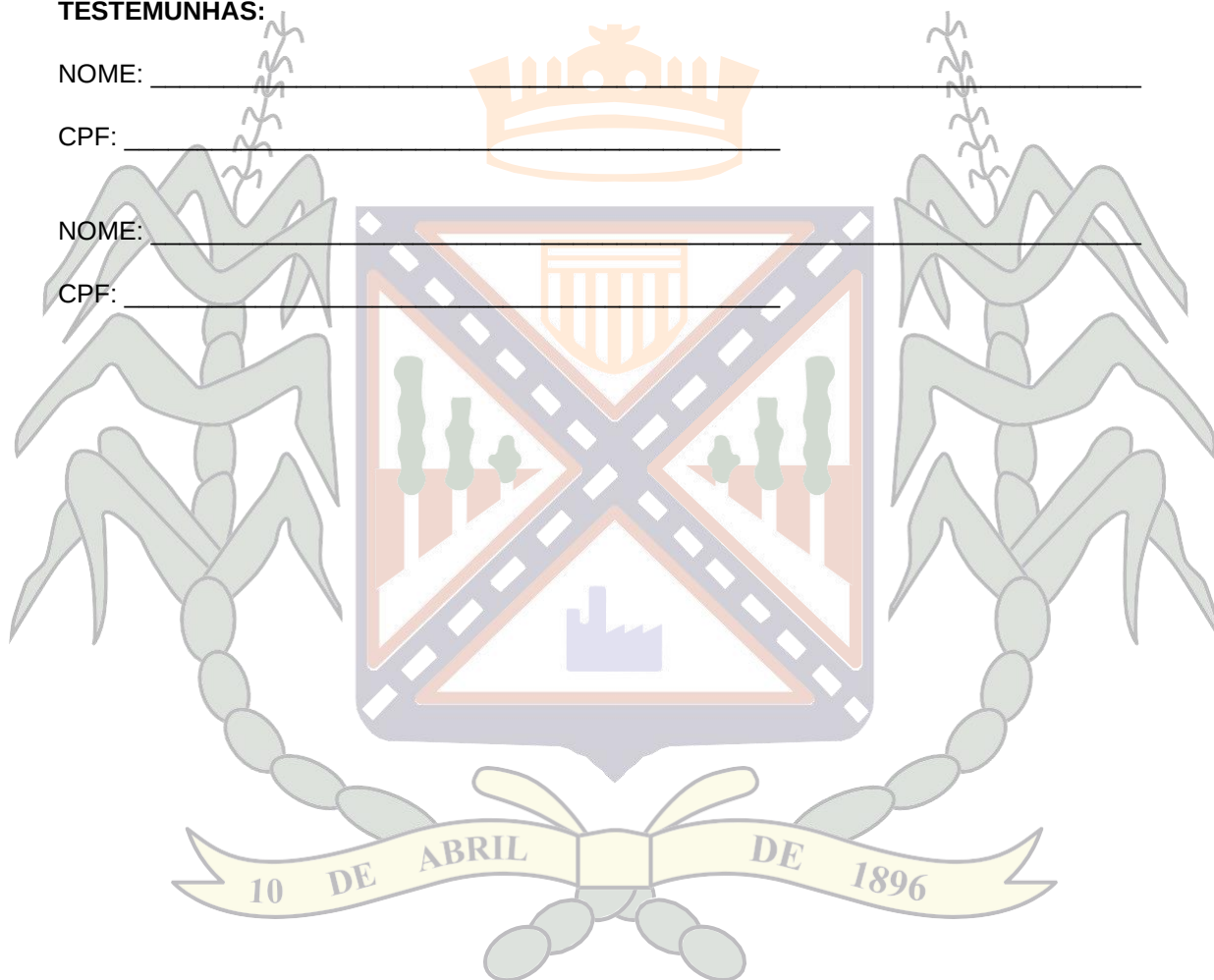
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021 – CPL/PMG

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO
PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, residente e domiciliada na portadora do RG nº. e CPF nº., **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, residente e domiciliado na portador do RG nº. e CPF nº., **Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, com sede na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, residente e domiciliado na portador do RG nº. e CPF nº., e do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, residente e domiciliada na portadora do RG nº. e CPF nº., e de outro lado, a estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua cidade..... portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2021 - SRP**, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Município da Gameleira (**Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**) - Itens Desertos e Fracassados do **Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP**, com as características, quantidades e valores previstos no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	R\$ _____	R\$ _____

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 2.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 2.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 2.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 2.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 2.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 2.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 2.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 2.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 2.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.16 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2.17 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global para o fornecimento é de **R\$** (.....).
- 2.10 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura da contratada tem que possuir o mesmo **CNPJ** dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 4.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 O **Prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 4.2 Os preços poderão sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscais:

a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:

a.1) **Luan Sales de Canto – Responsável pelo Setor de Compras**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

a.2) **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.

b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde**;

c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o **Sr. Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- ✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais e Suprimentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Fundo Municipal de Saúde:

✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:**

- ✓ **Equipamentos:**

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ **Materiais:**

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS

608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o

fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no Contrato;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista.

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

K - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

9.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

9.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 9.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;
- d) Ata de Registro de Preços nº. _____/2021 – CPL/PMG

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE,..... de de 2021.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
Lenilda Maria da Silva
CPF:
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF:
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
CPF:
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF:
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____